PROJETO DE LEI Nº ____/2025

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4761 - 2025
Proj. de Lei Comp. nº
Resolução
Decreto Legislativo
Emenda
Data 15/04/25 Horário 9h : 36min

Dispõe sobre a Instituição do *Sistema Municipal de Alerta e de Políticas Públicas para Situações de Alagamento provocadas pela Alta do Rio Madeira*, com foco no atendimento prioritário às famílias ribeirinhas do Baixo e Alto Madeira no município de Porto Velho.

A **Câmara Municipal de Porto Velho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Alerta e de Políticas Públicas para Situações de Alagamento (SISALERTA-MADEIRA), com o objetivo de promover ações integradas de prevenção, monitoramento, resposta e assistência social e humanitária em decorrência das cheias do Rio Madeira, com foco nas comunidades ribeirinhas do Baixo e Alto Madeira.

Art. 2º O SISALERTA-MADEIRA será coordenado pelo Poder Executivo, por meio da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), em articulação com:

I – Câmara Municipal de Porto Velho;
II – Corpo de Bombeiros Militar;
III – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
IV – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
V – SEMUSB, SEMAGRIC, SEMASF, SEMTRAN, SEMA, e demais secretarias conforme

Digitalizado com CamScanner

necessidade;

VI – Comunidades tradicionais e lideranças locais.

Art. 3º As ações do SISALERTA-MADEIRA devem incluir, obrigatoriamente:

I – Monitoramento contínuo do nível do Rio Madeira e das previsões hidrológicas e meteorológicas;

II – Criação de protocolo de alerta prévio às comunidades ribeirinhas;

III – Instalação de pontos estratégicos de abrigo provisório para famílias desalojadas;

IV – Atendimento emergencial de saúde, transporte e alimentação;

V – Garantia de continuidade do ano letivo a crianças e adolescentes em situação de deslocamento;

VI – Registro, avaliação e relatório anual sobre as áreas atingidas e medidas tomadas.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá instituir, conforme demanda, *Comissão Temporária de Fiscalização das Políticas de Atendimento às Famílias Atingidas pela Enchente do Rio Madeira*, com competência para:

I – Solicitar informações e relatórios das secretarias envolvidas;

II – Realizar visitas às áreas atingidas;

III – Acompanhar o planejamento e execução orçamentária das ações emergenciais.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

(assinado eletronicamente)
Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho

Rua Belém, 139 – Bairro: Embratel – CEP: 76820.734 – Porto Velho – Rondônia
Telefones: (69) 99225-2789 E-mail: vereadorgedeaonegreiros@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa à criação de um sistema permanente de prevenção, resposta e atuação governamental frente às **recorrentes cheias do Rio Madeira**, fenômeno cíclico que impacta milhares de famílias ribeirinhas em Porto Velho, sobretudo nas regiões do **Baixo e Alto Madeira**.

Fundamentação Técnica:

De acordo com estudos do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e da Defesa Civil, a cheia do Rio Madeira tem um comportamento previsível, porém os impactos são agravados pela ausência de ações integradas e permanentes de prevenção e assistência.

Fundamentação Jurídica:

A Constituição Federal, em seu art. 23, incisos II, V e IX, prevê a competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, assistência pública e proteção ao meio ambiente. O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) também respalda a atuação municipal no ordenamento territorial e planejamento de áreas de risco.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho (art. 3º e 4º) define como dever do Município garantir políticas públicas que assegurem a dignidade humana e proteção às populações vulneráveis.

Referências de outras cidades:

- *Rio Branco (AC)* criou plano municipal de contingência para cheias do Rio Acre.
- *Manaus (AM)* possui estrutura permanente de atuação da Defesa Civil para inundações no Rio Negro.
- *Belém (PA)* implementou sistema de alerta comunitário em áreas de risco de alagamento.

Digitalizado com CamScanner

Porto Velho, como cidade banhada por um dos maiores rios da América Latina, precisa de um instrumento legal e permanente que assegure **respostas rápidas, transparentes e humanas** às populações mais afetadas.

(assinado eletronicamente)
Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho

Rua Belém, 139 – Bairro: Embratel – CEP: 76820.734 – Porto Velho – Rondônia
Telefones: (69) 99225-2789 E-mail: vereadorgedeaonegreiros@gmail.com

Digitalizado com CamScanner